



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RESULTADO DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PUBLICADA EM 25 SET 23 CET - 2023.5.

1. Nos recursos impetrados pelos candidatos, **participantes da fase de Avaliação Curricular**, e dentro do prazo estipulado no **Art 96** do Aviso de Convocação 2023.5, foram dados os seguintes despachos, conforme quadro abaixo:
2. As observações constantes dos recursos **Deferidos Parcialmente** se referem à parte que foi considerada **deferida** e a que foi **Indeferida**.
3. Conforme determina o **Art 102**- *“O recurso julgado “indeferido” (inclusive a parte indeferida do recurso considerado Deferido Parcial) constitui a última instância na esfera administrativa, esgotando-se a possibilidade de impetração de novo embargo que trate do mesmo assunto.”*

NOME	ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO	RESULTADO	OBS	NOTA VALIDADA
MATEUS OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA D OU E	GARANHUNS	DEFERIDO	-	16,04
EDNEY DE BRITO CAVALCANTE	MOTORISTA D OU E	GARANHUNS	DEFERIDO PARCIAL	(a)	0
WELLINGTON BERNARDO DE SOUSA	MOTORISTA D OU E	GARANHUNS	INDEFERIDO	(b)	0

(a) Candidato foi eliminado por incidir no § 1º do Art 156 (*Deixar de anexar à frente e o verso do diploma de conclusão do ensino fundamental*) e perdeu pontuação no quesito *experiência profissional*, referentes à *Empresa Antônio Sergio de Paiva Jr* e *Gilka Notário Cavalcanti*, por contrariar o inciso I do Art 82 (*falta dos dados pessoais e foto da CTPS*), perdeu, ainda pontuação referente à *Empresa Mega Distribuidora*, por contrariar o Art 81 e inciso I do Art 93 (função exercida não pertence área de inscrição), perdeu, ainda, pontuação referente ao período de 01/09/2022 a 17/07/2023, por contrariar o Art 84 - (*Não apresentou documentos previstos nos incisos I a IV do Art 82 para comprovação da experiência de acordo com as regras do Edital*). 1) No recurso impetrado, em 28 SET 23, apresentou o certificado de conclusão do ensino médio sanando a inconsistência que motivou a eliminação (DEFERIDO). 2) No quesito *experiência profissional*, não apresentou a documentação que sanasse as inconsistências que motivaram a perda da pontuação, acima elencadas e constantes em sua ficha de inscrição, por ocasião da Avaliação Curricular, contrariando, Art 81, inciso I do Art 82, Art 84 e inciso I do Art 93, bem como os Art 97 e 98 no que tange ao recurso da fase de avaliação curricular e as orientações sobre recursos, publicadas no resultado da Avaliação Curricular, ocorrida em 25 SET 23. (INDEFERIDO).

(b) Candidato perdeu pontuação no quesito *experiência profissional*, por contrariar Art 84 (*Não apresentou documentos previstos nos incisos I a IV do Art 82, para comprovação de experiência profissional, de acordo com as regras do Edital*). 1) No recurso impetrado, em 26 SET 2, apresentou a carteira de trabalho contendo as experiências profissionais, referente ao período de 03/12/2009 a 03/12/2018, nas seguintes empresas: *CASA DE SAUDE E MATERNIDADE N. SENHORA DO PÉRPETO SOCORRO LTDA, cargo 514205 – (coletor de lixo domiciliar)* e *FERREIRA COSTA & CIA LTDA, cargo 520110 (supervisor de vendas comercial)*, no entanto, as referidas funções exercidas no período inserido pelo candidato na ficha de inscrição, não pertencem a área postulada de Motorista Categoria D ou E, contrariando o previsto no Art 81 e inciso I do Art 93, no que tange as regras da apresentação da experiência profissional na área de inscrição, além de contrariar o consagrado princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que estabelece que o Edital é a lei do processo seletivo, impondo ao participante o conhecimento expresso de seu regramento e o fiel cumprimento de suas disposições, os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, uma vez que a leitura, conhecimento e cumprimento do regramento editalício faz parte da seleção, conforme determinam os Art 9º, 18, 25, 31, 48 e 55. (INDEFERIDO).

Quartel em Recife/PE, 16 de outubro de 2023

Gildenildo Paulino da Nóbrega – Coronel

Chefe da Seção do Serviço Militar/7ª RM